



CADERNO DE ENCARGOS

AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

ÍNDICE

I – Capítulo – Cláusulas Jurídicas

CADERNO DE ENCARGOS	1
AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS.....	1
1 ^a . Objeto.....	2
2 ^a . Prazo do contrato	2
3 ^a . Obrigações principais do prestador de serviços.....	2
4 ^a . Preço contratual.....	2
5 ^a . Condições de pagamento.....	3
6 ^a . Penalidades contratuais	3
7 ^a . Indicadores de Qualidade e Penalizações pelo Incumprimento	4
8 ^a . Dever de sigilo	4
9 ^a . Força maior	5
10 ^a . Resolução por parte da entidade adjudicante.....	6
11 ^a . Resolução por parte do fornecedor	6
12 ^a . Foro competente.....	6
13 ^a . Subcontratação e cessão da posição contratual.....	6
14 ^a . Comunicações e notificações.....	6
15 ^a . Execução dos serviços.....	6
16 ^a . Legislação aplicável.....	7
17 ^a . Documentação de Segurança e Saúde no Trabalho	8
18 ^a . Local e condições da prestação de serviços	10



I – Capítulo – Cláusulas Jurídicas

1ª. Objeto

1. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SERVIÇOS DE ÁGUAS RESIDUAIS.

2ª. Prazo do contrato

1. O contrato mantém-se em vigor pelo prazo de 13 meses.
2. **O início dos trabalhos ocorrerá, impreterivelmente, no dia 01.12.2022.**
3. Os prazos previstos no número anterior podem ser prorrogados por iniciativa da entidade adjudicante ou a requerimento do prestador de serviços devidamente fundamentado.

3ª. Obrigações principais do prestador de serviços

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais da celebração do contrato, decorrem para prestador de serviços as seguintes obrigações principais:
 - a. Prestar os serviços de acordo com proposta apresentada.
2. A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.
3. O prestador de serviços obriga-se a garantir a fixação de equipa de recursos humanos, meios técnicos e operacionais, afetos aos pólos considerados na cláusula 16ª do presente caderno de encargos.

4ª. Preço contratual

1. Pelo fornecimento dos serviços do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a(s) entidade(s) adjudicante(s) deve(m) pagar ao fornecedor o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. O preço base do presente concurso é de **405.000,00 €** (quatrocentos e cinco mil euros) + IVA.
3. O preço referido no número 1 inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída a entidade adjudicante, incluindo, (nomeadamente as

despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças ou (nomeadamente os relativos ao transporte dos bens objeto do contrato para os respetivos locais de entrega, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças).

5ª. Condições de pagamento

1. As quantias devidas pela entidade adjudicante, nos termos da(s) cláusula(s) anterior(es), deve(m) ser paga(s) no prazo de 60 dias após a receção pela mesma das respetivas faturas emitidas nos termos do artigo 36.º do CIVA, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva e após o fornecimento de bens e serviços, nos termos do artigo 9.º, nº1, da LCPA, Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro.
2. Em caso de atraso do contraente público no cumprimento do prazo de pagamento, são devidos juros de mora sobre o montante em dívida à taxa legalmente fixada para o efeito pelo período correspondente à mora.
3. Em caso de discordância por parte da entidade adjudicante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
4. As faturas deverão ser emitidas em nome da Tejo Ambiente, com referência aos documentos que lhe deram origem, isto é, deve especificar o n.º da encomenda e o respetivo número de compromisso.
5. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas através de transferência bancária.

6ª. Penalidades contratuais

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a entidade adjudicante pode exigir do fornecedor o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento.
2. Em caso de resolução do contrato por incumprimento do fornecedor, a entidade adjudicante pode exigir-lhe uma pena pecuniária.
3. Ao valor da pena pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo prestador de serviços ao abrigo da alínea a) do n.º 1, relativamente (aos bens objeto do contrato cujo atraso na entrega) ou (serviços cujo atraso na respetiva conclusão tenha determinado a respetiva resolução).

4. Na determinação da gravidade do incumprimento, a entidade adjudicante tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do fornecedor e as consequências do incumprimento.
5. A entidade adjudicante pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.
6. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a entidade adjudicante exija uma indemnização pelo dano excedente.

7ª. Indicadores de Qualidade e Penalizações pelo Incumprimento

MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SAA) E SERVIÇOS DE ÁGUAS RESIDUAIS (SAR):

A prestação do serviço deverá dar cumprimento a todas as determinações constantes do caderno de encargos, devendo observar-se, ao longo da execução de todo o contrato, o escrupuloso cumprimento dos tempos de resposta e qualidade de serviços a prestar, reservando-se no direito de aplicar as penalidades constantes da tabela abaixo caso se verifique qualquer uma das situações descritas na mesma:

Situação	Penalidade
Não remoção dos resíduos do local da obra	200€/Situação
Chamada não atendida pelo piquete de emergência do adjudicatário, após 3 (três) tentativas em 5 (cinco) minutos	25€/Cada 15 minutos
Tempo de chegada ao local de intervenção, após comunicação de chamada de emergência, superior ao definido no Caderno de Encargos	250€/Situação
Reposição de pavimentos afetados pelas intervenções, num prazo superior a 1 mês	250€/Situação
Reincidência na reparação da mesma avaria no mesmo local num espaço de tempo de 24 horas	250€/Situação
Incumprimento no prazo de entrega dos relatórios de manutenção eletromecânicas, que exceda os 10 (dez) dias.	100€/Relatório

Nota: a aplicação das penalidades indicadas, não iliba o Adjudicatário da responsabilidade associada à sua má execução, nem impede a Entidade Adjudicante de vir a aplicar outras penalidades previstas no âmbito do Contrato, inerentes à falha ou omissão verificada, ou a outras consequências daí decorrentes.

8ª. Dever de sigilo

1. O fornecedor deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa a entidade adjudicante de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo prestador de serviços ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.
4. O fornecedor deverá guardar sigilo quanto a informações que possa obter no âmbito da execução do presente contrato, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

9ª. Força maior

1. Não podem ser impostas penalidades ao fornecedor, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. Não constituem força maior, designadamente:
 - a. Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do fornecedor, na parte em que intervenham;
 - b. Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do fornecedor ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
 - c. Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo fornecedor de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
 - d. Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo fornecedor de normas legais;
 - e. Incêndios ou inundações com origem nas instalações do fornecedor cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;

- f. Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do fornecedor não devidas a sabotagem;
 - g. Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

10ª. Resolução por parte da entidade adjudicante

Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, a entidade adjudicante pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o fornecedor violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.

11ª. Resolução por parte do fornecedor

O fornecedor/prestador de serviços pode resolver o contrato nos casos previstos no artigo 332º do CCP.

12ª. Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo e fiscal do Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.

13ª. Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo prestador de serviços e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

14ª. Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

15ª. Execução dos serviços

Os serviços serão executados mediante requisição da Tejo Ambiente.



16ª. Legislação aplicável

O contrato é regulado pelo disposto no CCP e restante legislação aplicável.

II – Capítulo – Cláusulas Técnicas e Específicas

17ª. Documentação de Segurança e Saúde no Trabalho

1 - Fichas de procedimento de Segurança:

- a) A identificação, caracterização (descrição detalhada de como serão realizados os trabalhos) e duração dos trabalhos (data de início e termo);
- b) A identificação dos intervenientes que sejam relevantes para os trabalhos em causa;
- c) As medidas de piquete a adotar tendo em conta os trabalhos a realizar e os respetivos riscos (avaliação de riscos quantificada e respetivos procedimentos de segurança);
- d) As informações sobre as condicionantes existentes para os trabalhos e na área envolvente, nomeadamente as características as redes técnicas aéreas ou subterrâneas e as atividades que eventualmente decorram no local que possam ter implicações na piquete de riscos profissionais associados à execução dos trabalhos;
- e) Os procedimentos a adotar em situações de emergência.

2 -Plano de Gestão de Resíduos

Deverá ser entregue a documentação seguinte:

ITENS	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
EMPRESA	▪ Apólice e Recibo Seguro Responsabilidade Civil; ▪ Apólice e Recibo Acidentes de Trabalho; ▪ Declaração Não Dívida Autoridade Tributária; ▪ Declaração Não Dívida Segurança Social; ▪ Extrato remunerações Segurança Social e comprovativo de pagamento; ▪ Anexo D do último relatório Único; NOTA: Devem proceder ao envio da atualização documental: ▪ Seguros e declarações não dívida, quando se verifique a sua caducidade; ▪ Atualização da TSU até ao segundo dia útil do mês seguinte;
TRABALHADORES	▪ Identificação completa (Nº Identificação e validade, data de nascimento, número fiscal de contribuinte, o número de beneficiário da segurança social e o visto de residência se for estrangeiro), a residência habitual e a categoria profissional ou profissão ▪ Ficha de Aptidão médica dos trabalhadores; ▪ Declaração Entrega de EPI's; ▪ Comprovativo de competências profissionais (formação ou CAP) para funções previstas legalmente ▪ Comunicação de admissão à Segurança Social caso não conste no extrato de remunerações da Segurança Social Registo obrigatório no documento que se anexa. Enviar em Excel e em versão pdf assinado.
EQUIPAMENTOS	▪ Declaração de Conformidade; ▪ Relatório Inspeção (DL nº 50/2005); ▪ Plano e registos de manutenção; ▪ Cópia da capa dos manuais de instruções em português;

	▪ Apólice e recibo do seguro (quando aplicável). Registo obrigatório no documento que se anexa. Enviar em Excel e em versão pdf assinado.
MATERIAIS / PRODUTOS QUIMICOS	▪ FDS Ficha técnica em língua Portuguesa ▪ Declaração de desempenho (se aplicável)
PLANO DE CONTINGÊNCIA	▪ Plano de Contingência da empresa e comprovativo de conhecimento do mesmo pelos trabalhadores

Mais se informa que os trabalhos não deverão iniciar sem o envio da documentação supra citada. Aconselha-se que a mesma seja entregue/enviada com pelo menos 5 dias de antecedência da data de assinatura do auto de consignação.

Formação de Acolhimento:

Antes de iniciar os trabalhos deverá existir uma sessão de acolhimento onde deverão ser abordados os temas relacionados com as atividades, os impactes ambientais produzidos, os riscos a que estarão submetidos.

Verificação do Estado dos Materiais/Equipamentos:

O material e equipamentos a utilizar durante a execução dos trabalhos terão de estar em bom estado de conservação (serras circulares, rebarbadoras, berbequins, escadas móveis, cabos e extensões elétricas, entre outros).

EPI:

A entidade patronal deverá facultar aos trabalhadores os equipamentos de proteção individual adequados para a tarefa a executar e em bom estado de conservação.

1. Mensalmente deverão enviar o relatório das atividades

Até ao 5 dia de cada mês deverá ser enviado para a Tejo Ambiente – Empresa Intermunicipal de Ambiente do Médio Tejo, EIM, S.A o relatório mensal.

Deverão anexar ao mesmo pelo menos as seguintes informações:

- Estrutura organizacional
 - Registo de documentação de empresas (minuta ficheiro Excel)
 - Registo dos trabalhadores (minuta ficheiro Excel)
 - Registo dos equipamentos (minuta ficheiro Excel)
 - Registo de Incidentes e acidente de trabalho (deverão enviar todo o processo incluindo a comunicação à ACT e o relatório de investigação)
 - Índices de sinistralidade
 - Comprovativos de Formação (Acolhimento, ...)
 - Planos de trabalhos / equipamentos e mão de obra – sempre que o mesmo sofra alterações
 - Informação pandemia COVID-19 (n.º de infetados e em isolamento profilático)
 - EGAR's.
2. Sempre que ocorra um acidente de trabalho a Tejo Ambiente – Empresa Intermunicipal de Ambiente do Médio Tejo, EIM, S.A deverá ser informada de imediato e posteriormente deverá ser enviado o relatório de investigação do acidente de trabalho.

O Relatório de investigação de Acidente de trabalho deverá contemplar no mínimo as seguintes informações

- Documentação do colaborador: ficha de aptidão médica, folha de distribuição de EPI's, e Formação
- Documentação do equipamento (Declaração de Conformidade; Relatório Inspeção (DL nº 50/2005); Plano e registos de manutenção; Cópia da capa dos manuais de instruções em português; Apólice e recibo do seguro (quando aplicável).
- Testemunho do sinistrado e da testemunha
- Apólice de seguro de acidentes de trabalho e participação de sinistro ao seguro
- Comunicação do Acidente à Autoridade para as Condições de Trabalho
- PTRE ou PES com Avaliação de Riscos e comprovativo do conhecimento do mesmo por parte do trabalhador.

18ª. Local e condições da prestação de serviços

A prestação de Serviços, compreenderá a constituição de duas equipas para núcleos operacionais distintos, de acordo com seguinte configuração:

- PÓLO 1 – SAA e SAR para núcleo operacional - Mação e Sardoal, incluindo:

a) Equipa a constituir por :

- 2 Operadores (afetação a 100%), no mínimo deverão apresentar-se aos trabalhos 3 operadores devendo estar garantidas todas as folgas necessárias para serem garantidos os cumprimentos legais de trabalho;
- 1 Coordenador da Prestação de Serviços (afetação a 20%);
- 1 Técnico Superior de Higiene e Segurança (afetação a 5%).

b) Cobertura garantida entre as 08:00h e as 17:00h nos dias de semana, complementada com regime de piquete para o horário entre as 17:00h e as 08:00h do dia seguinte com todo o fardamento e EPI indispensáveis. Aos fins de semana/tolerâncias de ponto/feriados, todos os serviços, em regime de piquete, durante as 24 horas;

c) Equipa dotada de Coordenador da Prestação de Serviços – técnico superior com experiência em exploração de SAA e SAR (com mais de 2 anos de experiência), com afetação mínima de 20%; e de Técnico Superior de Higiene e Segurança com afetação mínima de 5%, incluindo as viaturas e os combustíveis para as suas deslocações.

d) Deverão ser garantidos todos os trabalhos nas zonas de intervenção na rede de abastecimento de água e de drenagem das águas residuais, nos concelhos Mação e Sardoal, incluindo o fornecimento dos materiais necessários à correta compactação dos solos e a remoção de sobrantes;



e) Os trabalhos nas redes de distribuição de água e de drenagem de águas residuais, serão executados após comunicação, através da equipa da Tejo Ambiente ou pelo Call Center, ao prestador de serviços e deverão ter um tempo de resposta máximo de 1 hora;

f) Fazem parte integrante do presente caderno de encargos e suas condições técnicas todos os fornecimentos, trabalhos e o seu modo de execução, que o empreiteiro se obriga a cumprir na íntegra, nomeadamente os seguintes:

1. Dever-se-á ainda contar com a execução dos trabalhos, que, embora não explicitamente descritos neste Caderno de Encargos, sejam necessários ao bom acabamento da obra;
2. Transportes, cargas, descargas, armazenamentos e aparcamentos deverão ser realizados de modo a evitar a mistura de materiais diferentes, bem como a conservação e todos os encargos inerentes, serão por conta do empreiteiro;
3. O adjudicatário deve dispor de estaleiro próprio e cumprir o seguinte:
 - ✓ Garantir que o estaleiro está em boa ordem e em estado de salubridade;
 - ✓ Certificar-se que estão garantidas as condições de segurança no acesso, na deslocação e na circulação em todos os postos de trabalho;
 - ✓ Garantir que a movimentação dos materiais e a utilização dos equipamentos de trabalho é realizada em segurança;
 - ✓ Inspeccionar regularmente e garantir a manutenção das instalações e equipamentos antes da utilização destes;
 - ✓ Definir as zonas de armazenagem de materiais, tendo especial atenção aos materiais perigosos;
 - ✓ Garantir as condições de segurança para armazenar, eliminar ou reciclar resíduos.
4. Os trabalhos deverão ser executados com toda a solidez e perfeição, e de acordo com as melhores regras da arte de construir. Entre diversos processos de construção, que porventura possam ser aplicados, deve ser sempre escolhido aquele que conduz a maior garantia de duração e acabamento;
5. Os materiais a empregar serão sempre de boa qualidade, deverão satisfazer as condições exigidas pelos fins a que se destinam e não poderão ser aplicados sem a prévia aprovação da fiscalização;
6. Utilização de dispositivos de higiene e segurança no trabalho, de ferramentas básicas para a operação, equipamento portátil de deteção de gases, sempre que necessário;
7. Para os trabalhos de abertura e fecho de vala deverá ser incluído o fornecimento dos materiais necessários ao tapamento da vala, com altura correspondente à altura da vala, e a carga, transporte e descarga de sobantes a vazadouro autorizado, para o tipo de resíduos de escavação e tubagem, da responsabilidade do adjudicatário;

8. É da responsabilidade do empreiteiro o fornecimento de todas as máquinas, utensílios e ferramentas indispensáveis à total execução dos trabalhos contratuais incluindo seguros de responsabilidade civil automóvel;
9. É da responsabilidade do empreiteiro o fornecimento de todo combustível necessário para abastecimento de todas as suas máquinas, veículos e equipamentos indispensáveis à operação;
10. A entidade adjudicatária deverá assegurar os seguros de responsabilidade civil obrigatórios, inclusivé os que assegurem a cobertura de danos inerentes às intervenções, assim como de acidentes de trabalho para as equipas operacionais, na qualidade de entidade patronal;
11. Os equipamentos de sinalização em obra, serão da inteira responsabilidade da entidade adjudicatária;
12. Os equipamentos a utilizar pelo empreiteiro devem ter as características necessárias para executar os seguintes trabalhos:
 - Corte com recurso a serra mecânica e/ou martelo elétrico, para corte/levantamento dos pavimentos, nas zonas de intervenção das roturas/colapsos das condutas e/ou ramais;
 - Reparação de avarias (rede e de ramal), alterações de ramais existentes, renovação de nós e todos os trabalhos necessários para o correto funcionamento dos sistemas de abastecimento de água, e renovação de ramais, reparações de colapsos nos sistemas de drenagem de águas residuais;
 - Para o tapamento de vala deverá ser considerado o fornecimento de areia, pó de pedra, outro material cuja granulometria não exceda os 2 mm desde que aprovado pela fiscalização e agregado britado de granulometria extensa (ABGE), quando os produtos provenientes da escavação apresentem pedras;
 - Transporte de todos os materiais sobrantes a vazadouro;
 - Reposição dos pavimentos afetados pelas intervenções realizadas do mesmo tipo do removido aquando da intervenção. Considerando-se reposição com betuminoso a quente nas estradas principais, betuminoso a frio nas restantes estradas, cimento, calçadas, valenta, lancil, terra batida, tout-venant, entre outros.
- g) Os consumíveis e acessórios necessários a aplicar nas intervenções, são da inteira responsabilidade da entidade adjudicante (Tejo Ambiente), os quais deverão ser previamente requisitados junto de responsáveis de núcleos operacionais
- h) Para a equipa técnica/operacional são exigidos os seguintes equipamentos e meios materiais mínimos (poderão ser afetos mais meios, se necessário) necessários à perfeita execução do contrato:
 - 1 Carrinha com báscula;
 - 1 Carrinha;
 - 1 Giratória de 2.5 ton e reboque;



- 2 Viatura ligeira do tipo “Van” ou equivalente;
- 1 Saltitão;
- 1 Gerador;
- 1 placa vibratória;
- 1 Martelo elétrico;
- 1 Eletrobomba submersível;
- Ferramentas necessárias para a execução conforme dos trabalhos.

PÓLO 2 – SAA e SAR para núcleo operacional de Ferreira do Zêzere, incluindo:

a) Equipa a constituir por:

- 2 Operadores para avarias (afetação a 100%);
- 1 Coordenador da Prestação de Serviços (afetação a 20%);
- 1 Técnico Superior de Higiene e Segurança (afetação a 5%).

b) Cobertura Cobertura garantida entre as 08:00h e as 17:00h nos dias de semana, complementada com regime de piquete para o horário entre as 17:00h e as 08:00h do dia seguinte com todo o fardamento e EPI indispensáveis. Aos fins de semana/tolerâncias de ponto/feriados, todos os serviços, em regime de piquete, durante as 24 horas;

c) Equipa dotada de Coordenador da Prestação de Serviços – técnico superior com experiência em exploração de SAA e SAR, com afetação a 20%, e Técnico Superior de Higiene e Segurança com afetação a 5%, incluindo as viaturas e os combustíveis para as suas deslocações;

d) Deverão ser garantidos todos os trabalhos nas zonas de intervenção na rede de abastecimento de água e de drenagem das águas residuais, no concelho de Ferreira do Zêzere, incluindo o fornecimento dos materiais necessários à correta compactação dos solos e a remoção de sobranes;

e) Os trabalhos nas redes de distribuição de água e de drenagem de águas residuais, serão executados após comunicação, através da equipa da Tejo Ambiente ou pelo Call Center, ao prestador de serviços e deverão ter um tempo de resposta máximo de 1 hora;

f) Fazem parte integrante do presente caderno de encargos e suas condições técnicas todos os fornecimentos, trabalhos e o seu modo de execução, que o empreiteiro se obriga a cumprir na íntegra, nomeadamente os seguintes:

1. Dever-se-á ainda contar com a execução dos trabalhos, que, embora não explicitamente descritos neste Caderno de Encargos, sejam necessários ao bom acabamento da obra;
2. Transportes, cargas, descargas, armazenamentos e aparcamentos deverão ser realizados de modo a evitar a mistura de materiais diferentes, bem como a conservação e todos os encargos inerentes, serão por conta do empreiteiro;

3. O adjudicatário deve dispor de estaleiro próprio e cumprir o seguinte:
 - ✓ Garantir que o estaleiro está em boa ordem e em estado de salubridade;
 - ✓ Certificar-se que estão garantidas as condições de segurança no acesso, na deslocação e na circulação em todos os postos de trabalho;
 - ✓ Garantir que a movimentação dos materiais e a utilização dos equipamentos de trabalho é realizada em segurança;
 - ✓ Inspeccionar regularmente e garantir a manutenção das instalações e equipamentos antes da utilização destes;
 - ✓ Definir as zonas de armazenagem de materiais, tendo especial atenção aos materiais perigosos;
 - ✓ Garantir as condições de segurança para armazenar, eliminar ou reciclar resíduos.
4. Os trabalhos deverão ser executados com toda a solidez e perfeição, e de acordo com as melhores regras da arte de construir. Entre diversos processos de construção, que porventura possam ser aplicados, deve ser sempre escolhido aquele que conduz a maior garantia de duração e acabamento;
5. Os materiais a empregar serão sempre de boa qualidade, deverão satisfazer as condições exigidas pelos fins a que se destinam e não poderão ser aplicados sem a prévia aprovação da fiscalização;
6. Utilização de dispositivos de higiene e segurança no trabalho, de ferramentas básicas para a operação, equipamento portátil de deteção de gases, sempre que necessário;
7. Para os trabalhos de abertura e fecho de vala deverá ser incluído o fornecimento dos materiais necessários ao tapamento da vala, com altura correspondente à altura da vala, e a carga, transporte e descarga de sobantes a vazadouro autorizado, para o tipo de resíduos de escavação e tubagem, da responsabilidade do adjudicatário;
8. É da responsabilidade do empreiteiro o fornecimento de todas as máquinas, utensílios e ferramentas indispensáveis à total execução dos trabalhos contratuais incluindo seguros de responsabilidade civil automóvel;
9. É da responsabilidade do empreiteiro o fornecimento de todo combustível necessário para abastecimento de todas as suas máquinas, veículos e equipamentos indispensáveis à operação;
10. A entidade adjudicatária deverá assegurar os seguros de responsabilidade civil obrigatórios, inclusivé os que assegurem a cobertura de danos inerentes às intervenções, assim como de acidentes de trabalho para as equipas operacionais, na qualidade de entidade patronal;
11. Os equipamentos de sinalização em obra, serão da inteira responsabilidade da entidade adjudicatária;
12. Os equipamentos a utilizar pelo empreiteiro devem ter as características necessárias para executar os seguintes trabalhos:

- Corte com recurso a serra mecânica e/ou martelo elétrico, para corte/levantamento dos pavimentos, nas zonas de intervenção das roturas/colapsos das condutas e/ou ramais;
- Reparação de avarias (rede e de ramal), alterações de ramais existentes, renovação de nós e todos os trabalhos necessários para o correto funcionamento dos sistemas de abastecimento de água, e renovação de ramais, reparações de colapsos nos sistemas de drenagem de águas residuais;
- Para o tapamento de vala deverá ser considerado o fornecimento de areia, pó de pedra, outro material cuja granulometria não exceda os 2 mm desde que aprovado pela fiscalização e agregado britado de granulometria extensa (ABGE), quando os produtos provenientes da escavação apresentem pedras;
- Transporte de todos os materiais sobrantes a vazadouro;
- Reposição dos pavimentos afetados pelas intervenções realizadas do mesmo tipo do removido aquando da intervenção. Considerando-se reposição com betuminoso a quente nas estradas principais, betuminoso a frio nas restantes estradas, cimento, calçadas, valenta, lancil, terra batida, tout-venant, entre outros.

g) Os consumíveis e acessórios necessários a aplicar nas intervenções, são da inteira responsabilidade da entidade adjudicante (Tejo Ambiente), os quais deverão ser previamente requisitados junto de responsáveis de núcleos operacionais

i) Para a equipa técnica/operacional são exigidos os seguintes equipamentos e meios materiais mínimos (poderão ser afetos mais meios, se necessário) necessários à perfeita execução do contrato:

- 1 Carrinha com báscula;
- 1 Carrinha;
- 1 Giratória de 2.5 ton e reboque;
- 2 Viatura ligeira do tipo “Van” ou equivalente;
- 1 Saltitão;
- 1 Gerador;
- 1 placa vibratória;
- 1 Martelo elétrico;
- 1 Eletrobomba submersível;
- Ferramentas necessárias para a execução conforme dos trabalhos.

PARA AMBOS OS PÓLOS:

a) A entidade adjudicatária obriga-se a colocar nas suas viaturas o logotipo da Tejo Ambiente, com a seguinte menção: «Ao Serviço da TEJO AMBIENTE»;

b) O registo de todas as atividades num programa operacional de gestão da responsabilidade da entidade adjudicante, devendo entidade adjudicatária assegurar o fornecimento mínimo de dois “tablets”, com internet e capacidade para instalar o programa operacional.

c) Para a realização dos trabalhos, será necessário o alvará de classificação de empreiteiro de obras públicas que deve titular as autorizações seguintes:

- A 6ª subcategoria da 2ª categoria, na classe correspondente ao valor da proposta.

d) As propostas deverão ser apresentadas tendo por referência a *avença mensal* que compreenda todos os recursos e meios técnicos necessários considerados nas alíneas a) a f) acima enunciadas, ou seja, exige-se, nos períodos indicados, a disponibilidade total de meios humanos e recursos materiais, independentemente do número de intervenções a realizar.

As propostas deverão ser apresentadas tendo por referência ao) artigo abaixo indicado e para as seguintes quantidades estimadas:

- 1 Unidade - meios técnicos, operacionais e recursos humanos previstos no caderno de encargos para Pólo 1 – avença mensal fixa x 13 meses;
- 1 Unidade - meios técnicos, operacionais e recursos humanos previstos no caderno de encargos para Pólo 2 – avença mensal fixa x 13 meses.

A título indicativo, o quadro abaixo identifica número de infraestruturas/serviços sobre as quais podem incidir as intervenções e número indicativo de intervenções nas redes SAA e SAR:

Concelho	Ferreira do Zêzere	Mação	Sardoal
Avarias/Colapsos/ano	500	500	300
Reservatórios	17	55	4
Estações elevatórias	20	7	10
Estações de tratamento de água	1	10	4

Não serão aplicáveis correções à avença mensal caso ocorram desvios em relação às intervenções acima indicadas. O quadro serve apenas de referência.